

Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo



Of. N. _____

Itapuí _____ de _____ de 195_____

Editais de Promulgação

Lei Nº 244, de 24 de Novembro de 1956

Que altera a Tabela nº 7, da Lei nº 3, de 14 de julho de 1936

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- A Tabela nº 7, da Lei Nº 3, de 14 de julho de 1936, ficará **assim** alterada:

Tabela Nº 7

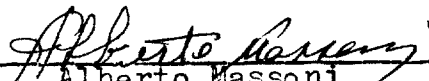
Territorial Urbano

Primeira Zona: No perímetro situado entre as ruas Campos Sales, 13 de Maio, Candido Ferreira Dias e Avenida Paes de Barros; A- Nas vias com iluminação, calçamento, sarjetas ou guias por metro; a) Terrenos não edificadas, fechados a gradis ou muros, por metro linear Cr.\$ 6,00; b) Terrenos não edificadas, fechados por cerca (quando permitidas) por metro linear- Cr.\$ 9,00; c)- Terrenos não edificadas, em aberto- Cr.\$ 30,00. B- Nas vias dotadas de iluminação, mas não dotadas de calçamento, sarjetas ou guias: a)- Terrenos não edificadas, fechados a gradis ou muros, por metro linear-Cr.\$ 3,00; b)- Terrenos não edificadas, fechados por cercas, por metro linear-Cr.\$ 4,80; c)- Terrenos em aberto, por metro linear-Cr.\$ 15,00

Segunda Zona: A- Em outras ruas, fora do perímetro acima, dotadas de iluminação, calçamento, sarjetas ou guias: a)- Terrenos não edificadas, fechados por gradis ou muros, por metro linear-Cr.\$ 3,00; b)- Terrenos não edificadas, fechados por cercas (quando permitidas), por metro linear-Cr.\$ 4,50; c)- Terrenos não edificadas, em aberto por metro linear-Cr.\$ 15,00.- B- Nas vias dotadas de iluminação e não dotadas de calçamento, sarjetas ou guias: a)- Terrenos não edificadas, fechados por gradis ou muros, por metro linear-Cr.\$ 1,50; b)- Terrenos não edificadas, fechados por cercas, por metro linear-Cr.\$ 2,40; c)- Terrenos em aberto, por metro linear- Cr.\$ 7,50

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 24 de Novembro de 1956


Alberto Massoni
Prefeito Municipal